



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, VIII da Lei Orgânica, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelos Decretos nº 080/2013 e 037/2015 e pelas normas estabelecidas neste Edital, visando à contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.199, de 03.01.2018, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição da República c/c o Art. 232, da Lei Municipal nº 1.900/1991, destinado ao preenchimento das seguintes vagas temporárias:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS.	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	<i>Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C", "D" ou "E". (1)</i>	<i>03 (três)</i>	<i>44 horas semanais</i>	<i>R\$ 841,28 (2)</i>

- (1) Para a função temporária de OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo "C", "D" ou "E", conforme exigência da função, por ocasião da convocação para apresentação da documentação necessária para contratação. Na realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar habilitação – CNH compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem permissão para dirigir).
- (2) A remuneração estabelecida para a função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS é estabelecida em conformidade com o Plano de Carreira do Quadro Geral Municipal. Além do vencimento básico o contratado fará jus a um adicional de insalubridade de 30% incidente sobre o valor básico de R\$ 841,28.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designada através da Portaria nº 082, de 30.01.2018.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, www.jaguari.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado uma vez, em jornal de circulação local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados somente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, www.jaguari.rs.gov.br.

1.5. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As contratações serão pelo prazo determinado de **seis (06)** meses, podendo a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A descrição da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao disposto no ANEXO I do presente Edital.

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: descanso semanal remunerado, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos Arts. 129 a 131 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no período compreendido entre os dias **02 a 09 de fevereiro de 2018**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por



Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.2. Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, sendo necessário que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal (www.jaguari.rs.gov.br), no dia 14.02.2018, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (01) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. PROVA ESCRITA

6.1.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de **PROVA ESCRITA**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, e de uma segunda etapa constante de **PROVA PRÁTICA**, especificada no item 6.2 do presente Edital

6.1.2. A prova objetiva será composta de **quinze (15)** questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a serem desempenhadas e/ou relacionadas ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.3. O conteúdo programático e pontuação seguem o quadro abaixo referido:

Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
Legislação e Conhecimentos Específicos.	10	2,0	20,0
PONTUAÇÃO TOTAL			30,0

6.1.5. Cada questão conterà quatro (04) opções de resposta e somente uma será considerada correta.



6.1.6. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.1.7. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.1.8. As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6.1.9. As provas objetivas serão realizadas no dia **24 de fevereiro de 2018**, na Escola Municipal São José, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 244, bairro Centro, na cidade de Jaguari-RS, com início às 08:30 horas e término até às 11:00 horas.

6.1.10. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.11. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.1.9 serão excluídos do certame.

6.1.12. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

6.1.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.1.14. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.1.15. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das **quinze (15)** questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

6.1.16. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.1.17. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.1.18. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

6.1.19. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

6.1.20. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.1.21. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.



6.1.22. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.1.23. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.1.24. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.1.25. No prazo de (01) dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

6.1.26. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinadas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

6.1.27. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

6.2. PROVA PRÁTICA.

6.2.1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes as funções pleiteadas, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.2.2. A prova prática será aplicada a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita.

6.2.3. A Prova Prática será aplicada na mesma data da Prova Escrita, qual seja, no dia **24 de fevereiro de 2018**, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, com início às 13:00 horas e posterior deslocamento para o canteiro de obras. O horário de aplicação da prova prática poderá ser antecipado para o turno da manhã, dependendo do horário do término da prova escrita e do número de candidatos inscritos.

6.2.4. A prova prática terá o peso de setenta (70) pontos.

6.2.5. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade: a prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como, na condução e operação de **Retroescavadeira**.

6.2.6. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.



6.2.7. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.2.8. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

6.2.9. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta (30) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e a Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

6.3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.3.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00** (cinquenta) pontos na soma de notas da Prova Escrita e da Prova Prática, sendo os demais excluídos do certame.

6.3.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.jaguari.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (01) dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista das provas, currículos e documentos em geral, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (02) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- Tiver obtido a maior nota na prova prática.
- Tiver obtido a maior nota na disciplina de legislação e conhecimentos específicos.
- Tiver obtido a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.
- Sorteio em ato público.



8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (01) dia.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os classificados, obedecido o número de vagas, para no prazo de **cinco (05)** dias, prorrogável uma única vez a pedido do candidato, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida.
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- f) Apresentar a documentação necessária para ingresso no serviço público municipal, cuja relação será disponibilizada por ocasião da convocação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **um (01)** ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



10.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefones.

11.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Gestão Administrativa.



- ANEXO I -

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

OPERADOR E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 841,28 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: adicional de 30% sobre o salário básico do Padrão 03, Classe A.



- ANEXO II -

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS GERAIS.

CONTEÚDO – 1) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 2) Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo; segurança do trabalho.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

CONTEÚDO – 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- JAGUARI. **Lei Orgânica do Município.**

- JAGUARI. **Lei Municipal nº 1.900**, de 27 de junho de 1991. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.

- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.



- ANEXO III -

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: <u>Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.</u>	
NOME: _____	
Sexo: F () M () Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____	
CI RG: _____ Data de emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____	
Titulo de Eleitor: _____ E-mail: _____	
Endereço: _____ nº _____	
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____	
Tel. Residencial: () _____ Celular: () _____	
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações constantes deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
_____	_____
Responsável pelo Recebimento	Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2018	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: <u>Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.</u>	
NOME: _____	
CPF: _____ CI RG: _____	
_____	_____
Responsável pelo Recebimento	Candidato
OBS.: É desejável a apresentação deste canhoto e indispensável à apresentação da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto no dia de realização da prova escrita.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE IMPEDIRÁ O CANDIDATO DE REALIZAR A PROVA.	



- ANEXO IV -

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Jaguari-RS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Nº de inscrição: _____

Função: Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

TIPO DE RECURSO

(assinale o tipo de recurso)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	Contra resultado da classificação preliminar

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Jaguari-RS, _____, de fevereiro de 2.018.

Responsável pelo Recebimento

Candidato



- ANEXO VI -

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das inscrições.	06 dias	02 a 09/02/2018
Publicação dos inscritos.	01 dia	14/02/2018
Recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	15/02/2018
Manifestação da comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito.	01 dia	16/02/2018
Publicação da relação final de inscritos.	01 dia	19/02/2018
Aplicação das provas escritas e práticas.		24/02/2018
Correção das provas escritas e análise dos currículos.	01 dia	26/02/2018
Publicação do resultado preliminar.	01 dia	27/02/2018
Recurso.	01 dia	28/02/2018
Manifestação da comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate.	01 dia	01/03/2018
Divulgação / homologação do resultado final.	01 dia	02/03/2018